



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE
C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84
(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

Lei Nº 368/10 DE 06 DE AGOSTO DE 2010

**FIXA VALORES DA TABELA
CONSTANTE DO ANEXO I DA
LEI Nº 200, DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2001, QUE
REGULAMENTA A
CONCESSÃO DE DIARIAS AOS
SERVIDORES DO PÓDER
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, na incumbência de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela constante do Anexo I da Lei nº 2001.241, de 07 de fevereiro de 2001 passa a vigorar com os seguintes valores:

**ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES DE DIÁRIAS**

CAPITAL FEDERAL

AGENTE	VALOR
Prefeito e Vice	R\$ 650,00
Secretários e Assessores	R\$ 450,00
Demais Servidores	R\$ 350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

CAPITAL DO ESTADO E CIDADES COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 600 KM

AGENTE	VALOR
Prefeito e Vice	R\$ 450,00
Secretários e Assessores	R\$ 350,00
Demais Servidores	R\$ 220,00

CIDADES COM DISTÂNCIA ENTRE 301 E 600 KM

AGENTE	VALOR
Prefeito e Vice	R\$ 320,00
Secretários e Assessores	R\$ 250,00
Demais servidores	R\$ 200,00

CIDADES COM DISTÂNCIA ATÉ 300 KM

AGENTE	VALOR
Prefeito e Vice	R\$ 150,00
Secretários e Assessores	R\$ 100,00
Demais Servidores	R\$ 90,00

Art. 2º - As diárias parciais serão remuneradas na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido na Tabela que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, em 06 de agosto de 2010.


CARLOS CAVALCANTI FERNANDES
Prefeito do Município